

A MESA DIRETORA
Deputado **ROBINSON FARIA**
PRESIDENTE

Deputada **MÁRCIA MAIA**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RICARDO MOTTA**
1º SECRETÁRIO
Deputado **LUIZ ALMIR**
3º SECRETÁRIO

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputada **GESANE MARINHO**
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇAS

Liderança do PDT - Deputado **ÁLVARO DIAS**
Liderança do PMDB - Deputado **JOSÉ DIAS**
Liderança do DEM - Deputado **GETÚLIO RÊGO**
Liderança do PSB - Deputada **MÁRCIA MAIA**
Liderança do PMN - Deputado **RICARDO MOTTA**
Liderança do PV - Deputado **LUIZ ALMIR**
Liderança do Governo - Deputada **LARISSA ROSADO**

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)-Vice
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)
DEPUTADO GETÚLIO REGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)-Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)-Pres
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)-Vice
DEPUTADO WOBER JÚNIOR (PPS)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)-Pres
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)-Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)-Pres
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PDT)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)-Pres
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Governo do Estado do Rio Grande do Norte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/09
PROCESSO Nº 2510/09

Em Natal, 22 de outubro de 2009.

Mensagem n.º 113/2009-GE

Excelentíssimo Senhor
Deputado Robinson Mesquita de Faria
M.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Anteprojeto de Lei Complementar que "Institui o Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPPIR), junto à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC), e dá outras providências".

Em linhas gerais, a Proposta Normativa visa a instituir o Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPPIR), definindo as correspondentes atribuições e composição, bem como estabelecendo regras atinentes à investidura na função de Conselheiro do Órgão Colegial enfocado.

A igualdade entre os homens, além de ser um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, IV¹, da Constituição Federal), figura ainda, como uma garantia individual prevista na Carta Magna (art. 5º, caput²).

Nesse contexto, o Conselho Estadual alvitado, por ser destinado, sobretudo, a colaborar com a promoção e defesa dos direitos de comunidades historicamente discriminadas - entendidas como aquelas passíveis de exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica - funcionará como uma importante ferramenta do Estado do Rio Grande do Norte na efetivação dos preceitos constitucionais antes referidos.

Ademais, a participação de representantes de entidades não-governamentais no Colegiado em tela permite maior integração entre o Poder Público e a sociedade, proporcionando uma atuação mais eficaz do Estado no combate às mais diversas formas de preconceito.

¹ "Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
(...)

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

² "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)" (Grifos acrescidos).

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico norte-rio-grandense, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

WILMA MARIA DE FARIA
Governadora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Institui o Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPPIR), junto à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPPIR), Órgão Público Colegiado de natureza consultiva, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC).

Art. 2º Compete ao CONSEPPIR:

I - acompanhar a formulação e execução de ações governamentais relacionadas com a defesa dos direitos das comunidades historicamente discriminadas, assim entendidas como aquelas passíveis de exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

II - desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre os problemas enfrentados pelas comunidades historicamente discriminadas;

III - sugerir a elaboração de atos normativos que assegurem e ampliem os direitos das comunidades historicamente discriminadas;

IV - verificar o cumprimento da legislação pertinente aos direitos das comunidades historicamente discriminadas;

V - promover e apoiar ações voltadas para a integração social das comunidades historicamente discriminadas;

VI - acolher sugestões que tenham por objetivo a integração social das comunidades historicamente discriminadas;

VII - receber e encaminhar aos Órgãos Públicos competentes denúncias referentes a violação de direitos das comunidades historicamente discriminadas; e

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CONSEPPIR será composto paritariamente de vinte Conselheiros, na seguinte proporção:

I - dez representantes do Poder Executivo Estadual; e

II - dez representantes de entidades não-governamentais que atuem na defesa e promoção dos direitos das comunidades historicamente discriminadas, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Os representantes de que trata o inciso I, do **caput**, deste artigo, bem como seus respectivos suplentes serão indicados pelos Titulares dos seguintes Órgãos e Ente Públicos:

I - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC);

II - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN);

III - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC);

IV - Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

V - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura (SIN);

VI - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH);

VII - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE);

VIII - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);

IX - Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer (SEEL); e

X - Fundação José Augusto (FJA).

§ 2º Os representantes de que trata o inciso I, do **caput**, deste artigo, bem como seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, após a indicação referida no § 1º deste artigo.

§ 3º Os representantes de que trata o inciso II, do **caput**, deste artigo, serão escolhidos mediante processo eletivo no qual terão direito a voto entidades não-governamentais com atuação, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, voltada para o combate ao racismo, a promoção da igualdade racial e a defesa dos direitos das comunidades historicamente discriminadas.

§ 4º Os representantes de que trata o inciso II, do **caput**, deste artigo, bem como seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, devendo constar do Diário Oficial do Estado (DOE) o nome das entidades não-governamentais a que estão vinculados.

Art. 4º Os Conselheiros do CONSEPPIR serão investidos em suas funções públicas autônomas pelo prazo determinado de dois anos, permitindo-se uma recondução, por igual período, na forma estabelecida nesta Lei Complementar e no Regimento Interno do Conselho.

§ 1º Não haverá remuneração para o exercício da função pública autônoma de Conselheiro do CONSEPPIR, cujo desempenho constitui serviço de relevância pública.

§ 2º Será destituído da função pública autônoma o Conselheiro do CONSEPPIR que, sem motivo justificado, faltar a duas reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas, no período de um ano, a contar de sua investidura.

§ 3º O CONSEPPIR elegerá, entre os seus Conselheiros, em sessão pública, o Presidente e Vice-Presidente do Colegiado, mediante voto da maioria simples, na forma prevista no respectivo Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As demais disposições referentes à organização e ao funcionamento do CONSEPPIR serão estabelecidas em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CONSEPPIR deverá ser elaborado no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 6º O CONSEPPIR fica autorizado a receber doações, legados e outras rendas.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas à SEJUC na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2009,
188º da Independência e 121º da República.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 030/09
PROCESSO Nº 2509/09

**Concede Título Honorífico de Cidadão
Norte-rio-grandense ao Senhor "FLÁVIO
GURGEL ROCHA".**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, artigo 71, inciso X, do regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao Senhor **Flávio Gurgel Rocha**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLÓVIS MOTTA," Palácio José Augusto, Natal (RN), 03 de Novembro de 2009.

Ricardo Motta.
Deputado.

JUSTIFICATIVA

Flávio Gurgel Rocha é um empresário de longo curso, por vocação e preparo técnico. Nessa área, o seu trabalho junto ao seu pai Nevaldo Rocha gerou recursos e empregos em toda parte do país e principalmente no Rio Grande do Norte. O fomentado do comércio e da indústria foi sempre o alfa e o ômega de sua ação desenvolvimentista como empresário de larga visão. A sua trajetória nesse campo remonta desde os estudos preparatórios como graduado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas; a pós-graduação no Program for Management Development, pela Universidade de Harvard Business School.

Incursionou na política estadual, elegendo-se deputado federal constituinte pelo Rio Grande do Norte, de 1986 a 1988, reelegendo-se para o mandato de 1988 a 1994. No grupo Guararapes exerce atividade desde 1985. É membro do Conselho de Administração e vice-presidente do mesmo, além de presidente das Lojas Riachuelo S/A. É conselheiro desde junho de 1999 do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial. Foi presidente de 2004 a 2006 do Instituto para o Desenvolvimento do Varejo. É membro do Conselho Superior Estratégico da Indústria desde novembro de 2004 e membro do Conselho Superior de Economia desde novembro de 2004 da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

Exerce a presidência desde 2005 da Associação Comercial de São Paulo.

Eis, em resumo, o perfil do **Flávio Gurgel Rocha** e do homem público de relevantes serviços prestados ao Rio Grande do Norte, que ora proponho a cidadania potiguar.

PROJETO DE LEI Nº 192/09
PROCESSO Nº 2511/09

Concede isenção de taxas de Serviços do DETRAN/RN aos proprietários de táxis, matriculados no Estado do Rio Grande do Norte

TEXTO:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento de Taxas de Serviços do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN, definidas no Anexo Único da Lei Estadual Nº 8.635/2005, discriminados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.7, 1.15 e 2.7, quando do primeiro registro do veículo, do licenciamento anual de veículo, da transferência de propriedade de veículo, da mudança de característica do veículo, da implantação do veículo no RENAVAL e da alteração de dados cadastrais do condutor, os veículos rodoviários, na categoria de táxi, com capacidade para até 5 (cinco) passageiros, de propriedade de motoristas profissionais autônomos ou cooperativados, limitado a 1 (um) veículo por beneficiário.

§ 1º - Em relação à taxa do item 1.3, a isenção só é permitida, quando a transferência de propriedade se processar entre dois proprietários que atendam aos requisitos previstos no § 2º deste Artigo.

§ 2º - Para se beneficiar da isenção prevista no art. 1º desta Lei, o proprietário de automóvel utilizado como táxi deve fazer prova, perante o DETRAN/RN, de que:

- I - Reside e tem domicílio no Estado do Rio Grande do Norte;
- II - Está atuando na respectiva atividade com efetiva utilização do automóvel como táxi;
- III - A prestação de serviço de táxi ocorre dentro do território do Estado do Rio Grande do Norte;

§ 3º Portaria do Superintendente do DETRAN/RN disciplinará a comprovação dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do § 2º deste Artigo.

Artigo 2º - A isenção prevista no artigo 1º desta Lei estende-se ao veículo automotor pertencente a motorista profissional autônomo, que utilize exclusivamente no transporte escolar, devidamente registrado no órgão competente, limitando a 1 (um) veículo por beneficiário.

Artigo 3º - O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente proposição, isentar o taxista do RN, do pagamento de algumas taxas de serviços junto ao DETRAN/RN. Para poder se beneficiar de tal isenção o taxista ou motorista profissional tem que atender alguns requisitos como por exemplo residir e ter domicílio no Estado do Rio Grande do Norte, e no caso específico do motorista de táxis, atuar efetivamente na utilização do táxi dentro do Estado.

Hoje os taxistas ou motoristas profissionais autônomos do Estado do Rio Grande do Norte, para estar devidamente regularizado para o pleno exercício da atividade, tem que honrar com o pagamento de diversos tributos, como por exemplo, o seguro obrigatório do veículo.

São tantos tributos a serem pagos, por estes profissionais, que hoje enfrentam a concorrência com as vans, que nada é mais justa do que isentá-los das taxas de serviços as quais este presente projeto se refere.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Palácio José Augusto**, em Natal, 29 de outubro de 2009

Wober Júnior
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 193/09
PROCESSO Nº 2512/09

Estabelece condições para expedição de certificado de conclusão das instituições particulares de ensino fundamental, médio e superior do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam asseguradas pelas instituições particulares de ensino fundamental, médio e superior do Estado do Rio Grande do Norte a concessão do certificado de conclusão do curso e a permissão de participação nas formalidades de formatura, aos alunos que não conseguirem quitar suas dívidas em tempo hábil.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Augusto, em Natal/RN, 03 de novembro de 2009.

José Dias

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo tornar as instituições de ensino particulares mais flexíveis frente às dificuldades financeiras enfrentadas por seu corpo de alunos e seus familiares.

Desta maneira, o presente Projeto de Lei trata de garantir o direito à concessão do certificado de conclusão do curso e a participação nas solenidades de formatura, dos alunos que não conseguirem quitar suas dívidas em tempo hábil, resguardando-se, assim, os seus direitos.

Pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA NONA LEGISLATURA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às dezesseis horas, na Sala das Sessões Deputado "Clóvis Motta", sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **PAULO DAVIM, LARISSA ROSADO** e **LEONARDO NOGUEIRA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA** e **POTI JÚNIOR**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados **ÁLVARO DIAS, ARLINDO DANTAS, EZEQUIEL FERREIRA, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LAVOISIER MAIA, LEONARDO NOGUEIRA, NÉLTER QUEIROZ, PAULO DAVIM, POTI JÚNIOR, ROBINSON FARIA, RICARDO MOTTA, VIVALDO COSTA, WOBBER JÚNIOR**, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados **ANTÔNIO JÁCOME, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, FERNANDO MINEIRO, LUIZ ALMIR, MÁRCIA MAIA** e **WALTER ALVES**(ausência justificada), havendo número legal, a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Deputado **PAULO DAVIM**, no exercício da Presidência, convidou a todos para participarem de Sessão Solene, no dia seguinte, às dez horas, em homenagem aos cento e setenta e três anos da Polícia Militar do Estado. Do **EXPEDIENTE**, constou: Projeto de Resolução do Deputado **WALTER ALVES** e Outros, concedendo Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao Ministro das Pesca e da Agricultura, Aldemir Gregolin; Projeto de Lei do Deputado **WALTER ALVES**, instituindo a obrigatoriedade do uso de materiais de expediente confeccionados em papel reciclado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências; Projeto de Lei da Deputada **LARISSA ROSADO**, reconhecendo como de Utilidade Pública o Instituto Reação Periférica, com sede e foro em Natal; Requerimento da Deputada **MÁRCIA MAIA**, sugerindo ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte(Emater) a implantação do Programa Compra Direta em Carnaubais; Requerimento do Deputado **POTI JÚNIOR**, propondo à Secretaria de Defesa Social uma viatura policial para o Município de Governador Dix-sept Rosado; Requerimento do Deputado **ANTÔNIO JÁCOME**, encaminhando voto de congratulações ao Desembargador Dilermando Mota Pereira, pela posse no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte; Requerimento do Deputado **RICARDO MOTTA** sugerindo à Secretaria de Infraestrutura a instalação de iluminação pública urbana na Comunidade Serrinha dos Campos, em Francisco Dantas; dois Requerimentos do Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**, solicitando às Secretarias: de Defesa Social a não redução do fornecimento de combustível às viaturas policiais do Estado; e de Saúde, urgência na normalização dos medicamentos de alto custo destinados aos pacientes cadastrados na Unidade Central de Agentes Terapêuticos(Unicat), em Mossoró; três Requerimentos do Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, solicitando às Secretarias: de Infraestrutura a celebração de Convênio com o Município de Currais Novos, visando a realização de obras de pavimentação naquele Município; e dos Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poço tubular na Comunidade Toco Preto, em Pedra Preta; e encaminhando moção de congratulações pelo aniversário de emancipação política de Monte das Gameleiras; cinco Requerimentos do Deputado **PAULO DAVIM**, encaminhando Pedido de Informações à Secretaria de Saúde a respeito da distribuição de remédios por meio da Unidade Central de Agentes Terapêuticos(Unicat); propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), o recapeamento asfáltico e a sinalização da avenida Gastão Mariz, bairro Cidade Verde, em Natal; sugerindo ao Presidente desta Casa Legislativa que, ao ser entregue o Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense, o homenageado também receba a Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte; encaminhando moção de aplausos a senhora Socorro Aguiar, Presidente da Casa de Apoio ao Paciente com Câncer Irmã Gabriela, pelo trabalho realizado na instituição; e votos de congratulações ao Supermercado Nordestão, pelos trinta e sete anos de fundação; oito Requerimentos do Deputado **WALTER ALVES**, solicitando à Secretaria de Defesa Social motocicletas e viaturas policiais para os Municípios de Upanema, Messias Targino, Campo Grande e Apodi; e o aumento dos efetivos policiais e melhoras nos equipamentos para Campo Grande, Messias Targino, Upanema e Severiano Melo; Ofícios: nº 757/2009-GS/SETHAS, encaminhando o detalhamento dos Termos de Convênios celebrados com Órgãos da Administração Municipal;nº 0243/2009-COPES PCPR II, encaminhando a relação dos Convênios celebrados entre a Secretaria de Ação Social e Órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal e Entidades Privadas; e nºs 219 e 221/2009-GSA/SEDEC, notificando que foram firmados Convênios de Cooperação Técnica e Financeira com a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Rio

Grande do Norte(FCDL). Deputado LEONARDO NOGUEIRA, em Questão de Ordem, solicitou ao Deputado EZEQUIEL FERREIRA para subscrever o Requerimento de condolências à família do médico Araken Irerê Pinto. Também manifestou o mesmo posicionamento o Deputado PAULO DAVIM; no que foram acatadas. A Presidência convidou a todos para participarem da Sexagésima Segunda Assembleia Cultural, a partir das dezoito horas, no Salão de eventos desta Casa, "Deputado Álvaro Dias". Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado JOSÉ ADÉCIO a princípio voltou a tecer comentários externando seu posicionamento favorável a Natal como uma das cidades-sede da Copa do Mundo de 2014, porém, mostrando-se extremamente contrário à demolição do Estádio João Machado(Machadão), do Ginásio Humberto Nesi(Machadinho), do Kartódromo, da área denominada de Papódromo, do Centro Administrativo, de uma Creche e de uma Escola para a realização do evento. O Deputado justificou sua postura, embasado em dados objeto de discussões em Audiência Pública e por considerar que a obra fere os princípios básicos da engenharia civil. Por isso, defendeu uma adequação dos referidos patrimônios e declarou não à demolição. Concluindo, o Orador propôs à dispensa dos trâmites Regimentais do Projeto de Lei o qual modifica a distribuição de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços(ICMS). Com a palavra o Deputado NÉLTER QUEIROZ lamentou o fechamento do Núcleo Avançado da Polícia Federal no ano passado, em Caicó, na Região do Seridó, apesar dos reiterados apelos de representantes da classe política do Estado. Portanto, solicitou a reabertura do Posto ou a instalação de uma Delegacia do Órgão naquela Cidade, e convocou os demais representantes da política potiguar no sentido de que se manifestem a favor desse pleito. Recebeu apartes do Deputado VIVALDO COSTA, manifestando seu apoio por considerar a causa justa e defendendo a realização de Audiência Pública, a fim de se discutir a questão mais amplamente. Retomando o pronunciamento o Orador informou sobre a elaboração do Requerimento para a Audiência Pública com esse intuito, o qual será apresentado posteriormente; Deputado JOSÉ DIAS, manifestando preocupação com a possibilidade de redução nos combustíveis das viaturas da polícia do Estado; e Deputado LAVOISIER MAIA considerando inadmissível o fechamento da unidade em Caicó e associando-se com a luta de reabertura. Com a palavra o Deputado PAULO DAVIM registrou as presenças, nas galerias, de membros da Associação Amigos do Coração da Criança e louvou o trabalho humanitário realizado com crianças oriundas do Interior do Estado, por meio desses profissionais médicos da área de cardiologia infantil. Assim, justificou a apresentação do Projeto de Lei da sua autoria reconhecendo como de Utilidade Pública a supracitada Instituição e solicitou a dispensa dos trâmites Regimentais para que a matéria fosse posta em pauta. Associaram-se a iniciativa os Deputados GETÚLIO RÊGO, LEONARDO NOGUEIRA, ÁLVARO DIAS, LARISSA ROSADO congratulando-se com a proposta e sugerindo a apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária/2010, a fim de conceder sustentabilidade financeira à causa. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar. Havendo matérias a deliberar, em pauta, a Presidência as submeteu ao Plenário. Deputado WOBBER JÚNIOR, em Questão de Ordem, propôs a apreciação das matérias, em Bloco; no que foi acatada. Projeto de Lei Complementar 020/2009-PGJ que dispõe sobre os subsídios dos membros do Ministério Público do Estado e dá outras providências. Projeto de Lei Complementar 021/2009-PGJ que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado. Projeto de Lei Complementar 019/2009-PGJ que dispõe sobre o subsídio mensal dos membros da Magistratura Estadual e dá outras providências. Projeto de Lei Complementar 022/2009-TCE que dispõe sobre a revisão do subsídio mensal de Conselheiro e Auditor do Tribunal de Contas do Estado e de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e dá outras providências. Projeto de Lei da Mesa Diretora deste Poder Legislativo que dispõe sobre o subsídio dos Procuradores da Assembléia do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Para encaminhar, a Deputada LARISSA ROSADO propôs a apreciação da matéria referente à Fundação Estadual da Criança e do Adolescente(Fundac/RN), antes das acima expostas. Deputado GETÚLIO RÊGO, em Questão de Ordem, se contrapôs a sugestão. Deputado WOBBER JÚNIOR, em Questão de Ordem, fez apelo para que a Mesa atenda a solicitação da Líder do Governo, Deputada LARISSA ROSADO. Deputado JOSÉ DIAS, em Questão de Ordem, declarou seu voto favorável às matérias acima citadas, mas posicionou-se contrário a apreciação de outros Projetos afora do que ficou acordado em reunião de Lideranças. Diante da falta de concordância a respeito da ordem da pauta, a Deputada LARISSA ROSADO acatou proposta do Deputado NÉLTER QUEIROZ e orientou a Bancada do Governo pela obstrução da apreciação dos demais Projetos; porém, antes, apelou para uma concordância dos demais Pares. Tendo em vista a falta de consenso a Presidência suspendeu a Sessão, convocando uma Reunião de Lideranças em seu Gabinete. Reaberta a Sessão a Presidência anunciou a ausência de entendimento a respeito da pauta e

adiou a apreciação das matérias para a próxima Sessão. Deputado GETÚLIO RÊGO, em Questão de Ordem, alegou falta de entendimento na estratégia da Bancada Governamental para evitar a apreciação dos Projetos. Deputado NÉLTER QUEIROZ, em Questão de Ordem, registrou seu voto favorável aos Projetos do Governo do Estado, do Tribunal de Contas e do Tribunal de Justiça, mas diante do impasse comunga com procrastinação da votação. Além das matérias acima citadas continuam em pauta também os seguintes processos: Requerimento do Deputado ANTÔNIO JÁCOME sugerindo a realização de Sessão Solene, no dia sete de dezembro, às nove horas e trinta minutos, para proceder à entrega de Títulos Honoríficos de Cidadãos Norte-rio-grandenses aos pastores Joseni Barbosa de Araújo, Francisco Cícero Miranda e Edmar Rosa Gomes. Requerimento do Deputado GUSTAVO CARVALHO sugerindo a realização de Sessão Solene, para a entrega de Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao senhor Fernando Aguiar de Figueiredo. Requerimento do Deputado GUSTAVO CARVALHO propondo a realização de Sessão Solene, para a entrega de Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense a senhora Cintya Delfino Patrício. Projeto de Lei 137/2009 do Deputado ROBINSON FARIA, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Comunitária "Cícero Flor" com sede em Água Nova e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros. Projeto de Lei 126/2009 do Deputado ARLINDO DANTAS, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Santoantoniense de Apoio à Saúde, Defesa do Cidadão e do Meio Ambiente(Asasdcm). Projeto de Lei 127/2009-GE que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente(Fundac/RN) e dá outras providências. Projeto de Lei 163/2009 do Deputado PAULO DAVIM, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Amigos do Coração da Criança(Acocri), com sede e foro nesta Capital. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, não houve pronunciamentos. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, Deputado VIVALDO COSTA dela fez uso para registrar os quarenta e três anos do assassinato do ex-Deputado Estadual médico Carlindo Dantas. O Orador prestou homenagem póstuma ressaltando a luta do Parlamentar em favor dos caicoenses. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares, convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "**José Augusto**", em Natal, 3 de novembro de 2009.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

**ATO Nº 270, de 2009
DA MESA**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Resolução nº46/90, de 14 de dezembro de 1990(Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº468/03, de 29 de julho de 2003, e tendo em vista do que consta no Processo nº 1.497/2009,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Deputado **RICARDO MOTTA**, ajuda de custo no valor de R\$ 1.106,40(Um mil, cento e seis reais e quarenta centavos) para tratar de assuntos relacionados ao Poder Legislativo na cidade de Brasília - DF, no período de 26 a 27 de outubro de 2009, de acordo com o art. 52, da Resolução nº46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº468/03, de 29 de julho de 2003,

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de outubro de 2009.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente

Deputada MARCIA MAIA - 1º Vice-Presidente

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - 2º Vice-presidente

Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário

Deputado LUIZ ALMIR - 3º Secretário

Deputada GESANNE MARINHO - 4º Secretário

**ATO Nº 271, de 2009
DA MESA**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Resolução nº46/90, de 14 de dezembro de 1990(Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº468/03, de 29 de julho de 2003, e tendo em vista do que consta no Processo nº 1.507/2009,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Deputado **ROBINSON FARIA**, ajuda de custo no valor de R\$ 3.688,00(três mil, seiscentos e oitenta e oito reais) para participar do VIII Encontro do Colegiado dos Presidentes das Assembleias Legislativas na cidade de Florianópolis - SC, no período de 4 a 6 de novembro de 2009, de acordo com o art. 52, da Resolução nº46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº468/03, de 29 de julho de 2003,

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de outubro de 2009.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente

Deputada MARCIA MAIA - 1º Vice-Presidente

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - 2º Vice-presidente

Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário

Deputado LUIZ ALMIR - 3º Secretário

Deputada GESANNE MARINHO - 4º Secretário

ATO Nº274, de 2009

DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Resolução nº46/90, de 14 de dezembro de 1990(Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº468/03, de 29 de julho de 2003, e tendo em vista do que consta no Processo nº 1.516/2009,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Deputado **PAULO DAVIM**, ajuda de custo no valor de R\$ 3.319,20(três mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos) para visitar e acompanhar projetos na área de saúde junto a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no período de 10 a 14 de novembro de 2009, de acordo com o art. 52, da Resolução nº46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº468/03, de 29 de julho de 2003,

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de outubro de 2009.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente

Deputada MARCIA MAIA - 1º Vice-Presidente

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - 2º Vice-presidente

Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário

Deputado LUIZ ALMIR - 3º Secretário

Deputada GESANNE MARINHO - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRESIDÊNCIA

**ATO Nº 300, DE 2009
DA MESA**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1762/2009-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR TADEU ALENCAR FONSECA para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, mantido pela Resolução 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de novembro de 2009.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente

Deputada MÁRCIA MAIA - 1º Vice-Presidente

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - 2º Vice-Presidente

Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário

Deputado LUIZ ALMIR - 3º Secretário

Deputada GESANNE MARINHO - 4º Secretário

COMUNICAÇÃO nº 016/09
PROCESSO Nº 2488/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente comunicar a Vossa Excelência, nos termos do art. 54 do Regimento Interno, que o Partido Verde (PV) indica o nome do Deputado LUIZ ALMIR como líder do partido e que os Deputados Paulo Davim e Gilson Moura ocuparão a primeira e segunda vice-liderança respectivamente.

Atenciosamente,

Deputado GILSON MOURA (PV)

Deputado LUIZ ALMIR (PV)

Deputado PAULO DAVIM (PV)